



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020

Ribeirão Claro-Pr, 28 de abril de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a possível aquisição de 2.660 kg de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão de 05 cores, medindo 75 (setenta e cinco) micras de espessura, 31(trinta e um) cm de largura, 26 (vinte e seis) cm de diâmetro externo e 76 (setenta e seis) cm de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ao valor máximo total de R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 meses, com entrega em no máximo , com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) , servidor(a) lotado(a) na .

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Irani Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LEITOSO COM IMPRESSÃO EM 5 CORES, MEDINDO 75 MICRAS DE ESPESSURA, 31 CM DE LARGURA, 26 CM DE DIAMETRO EXTERNO E 76 CM DE DIAMETRO INTERNO	UNI	2.660,00	23,40	62.244,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					62.244,00

ORÇAMENTO Nº 02/2020

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
ROMA COMERCIAL LTDA		21.348.054/0001-12	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
(43) 3141-3532 / 99918-3532		romacomercial@hotmail.com	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
Rua 13 de Maio, 276, SL B, Centro		Santo Antônio da Platina	PR

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	Filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em 05 (cinco) cores, medindo 75 (setenta e cinco) micras de espessura, 31,0 (trinta e um) centímetros de largura, 26,0 (vinte e seis) centímetros de diâmetro externo e 76,0 (setenta e seis) centímetros de diâmetro interno.	Roma	kg	2.660	23,40	62.244,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Contratação: 90 (noventa) dias consecutivos

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 30 (trinta) dias.

Endereço de Entrega: Rua Cel. José Botelho nº 762

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;


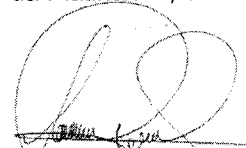
O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AOS CUIDADOS DE CARLA, PELO E-MAIL agricultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1025

 <p>ROMA Comercial Ltda 21.348.054/0001-12 I. E. 90681503-69 Caixa Postal, nº 501 - CEP: 86430-000 Santo Antônio da Platina - Paraná</p> <p>carimbo da empresa</p>	<p>Santo Antônio da Platina/PR, 02 de Março de 2020.</p>  <hr/> <p>(assinatura do responsável)</p>
--	--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.348.054/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2014
NOME EMPRESARIAL ROMA COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMA COMERCIAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.47-9-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO 276	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMACOMERCIAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3141-3532/ (43) 9918-3532	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2020** às **14:37:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ORÇAMENTO N° 02/2020

EMPRESA PROPONENTE: MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP		CNPJ/MF – CPF/MF: 07.779.095/0001-32	
TELEFONE (11) 3644-6080	FAX (11) 3644-6080	E-MAIL: contato@marka-comercio.com.br	
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO OLEGÁRIO, 332		CIDADE: SÃO PAULO	UF: SP

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em 05 (cinco) cores, medindo 75 (setenta e cinco) micras de espessura, 31,0 (trinta e um) centímetros de largura, 26,0 (vinte e seis) centímetros de diâmetro externo e 76,0 (setenta e seis) centímetros de diâmetro interno.	SUHPACK	kg	2.660	27,00	71.820,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Contratação: 90 (noventa) dias consecutivos

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 20 (VINTE) dias úteis

Endereço de Entrega: Rua Cel. José Boteelho nº 762

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;


O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AOS CUIDADOS DE CARLA, PELO E-MAIL agricultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX N° (43) 3536-1025

<p>07.779.095/0001-32</p> <p>MARKA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA</p> <p>Rua Conselheiro Olegário, 332 Vila Anastácio- CEP: 05093-040 SÃO PAULO-SP</p> <p>carimbo da empresa</p>	<p>SÃO PAULO, 10 de MARÇO de 2020.</p> <p></p> <p>(assinatura do responsável)</p>
---	--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

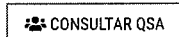
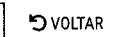

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.779.095/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2005
NOME EMPRESARIAL MARKA SERVICOS E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CONSELHEIRO OLEGARIO	NÚMERO 332	COMPLEMENTO *****	
CEP 05.093-040	BAIRRO/DISTRITO VILA ANASTACIO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO regina@hbgestao.com.br		TELEFONE (11) 2372-3120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 14:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

EMPRESA PROPONENTE		CNP/JMF - CPF/MF	
JPR EMBALAGENS IDEAL COM. IMP. E EXP. LTDA		18.103.175/0001-63	
TELEFONE:	FAX	E-MAIL:	
11 5518-3881		jessica@embalagemideal.com.br	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF
Av. Guido Caloi 1985, Galpão 18 - Jardim São Luis		São Paulo	

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em 05 (cinco) cores, medindo 75 (setenta e cinco) micras de espessura, 31,0 (trinta e um) centímetros de largura, 26,0 (vinte e seis) centímetros de diâmetro externo e 76,0 (setenta e seis) centímetros de diâmetro interno.		kg	2.660	27,48	R\$ 73,096,80

Prazo de Validade do Orçamento: 30 dias consecutivos
Prazo de Contratação: 90 (noventa) dias consecutivos
Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal
Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: _____ (25 A 30) dias úteis
Endereço de Entrega: FRETE FOB (POR CONTA DO CLIENTE)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento - entrega em Ribeirão Claro - Paraná - CEP 86.410-000;
 O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;
 O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;
 A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;
 Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;
O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AOS CUIDADOS DE CARLA, PELO E-MAIL agricultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1025

18.103.075/0001-63

JPR EMBALAGENS IDEAL COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP

RUA PERIPERI 51
VILA SOCORRO - CEP 04760-080

SÃO PAULO - SP

Carimbo da empresa

São Paulo, 04 de Março de 2020

Jessica J. Caralho
(Assinatura do responsável)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.103.075/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2013
NOME EMPRESARIAL JPR EMBALAGENS IDEAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBALAGEM IDEAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GUIDO CALOI	NUMERO 1985	COMPLEMENTO GALPAO18	
CEP 05.802-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LFS@LFS.COM.BR		TELEFONE (11) 5632-4441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 14:37:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 001315/2020 Código: 62826

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF/CNPJ: 75449579000173

Telefone/Celular: 4335361300

Endereço: RUA CEL. EMÍLIO GOMES

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, objetivando a possível aquisição de 2.660 kg de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão de 05 cores, medindo 75 (setenta e cinco) micras de espessura, 31 (trinta e um) cm de largura, 26 (vinte e seis) cm de diâmetro externo e 76 (setenta e seis) cm de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ao valor máximo total geral de R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), através de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Ribeirão Claro, 16/04/2020 14:43:19

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO

Ribeirão Claro-Pr, 16 de abril de 2020.

Ao Departamento Municipal de Contabilidade

Ao Departamento Municipal de Tesouraria

Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, objetivando **a possível aquisição de 2.660 kg de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão de 05 cores, medindo 75 (setenta e cinco) micras de espessura, 31(trinta e um) cm de largura, 26 (vinte e seis) cm de diâmetro externo e 76 (setenta e seis) cm de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ao valor máximo total geral de R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), através de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços**, solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

Irani Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – A possível aquisição de 2.660 kg de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão de 05 cores, medindo 75 (setenta e cinco) micras de espessura, 31 (trinta e um) cm de largura, 26 (vinte e seis) cm de diâmetro externo e 76 (setenta e seis) cm de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ao valor total de R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais).

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LEITOSO COM IMPRESSÃO EM 5 CORES, MEDINDO 75 MICRAS DE ESPESSURA, 31 CM DE LARGURA, 26 CM DE DIAMETRO EXTERNO E 76 CM DE DIAMETRO INTERNO, PARA USO NA EMBALAGEM DE LEITE PELO PASTEURIZADOR MUNICIPAL	KG	2.660	23,40	62.244,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					62.244,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A proposição à aquisição de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, será para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal.

3.2 – O filme de polietileno, como supracitado é utilizado na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal, onde são beneficiados em média 1000 (um mil) litros de leite/dia, atendendo os produtores que destinam suas vendas em diversos estabelecimentos comerciais, atendendo toda a população urbana de nosso município, além disso, o leite é distribuído em creches e escolas municipais.

3.3 – Os produtores que deixam o leite no pasteurizador se comprometem a deixar 10% de sua produção para que a mesma seja destinada as creches, escolas e demais repartições Municipais, como contrapartida da compra do filme de polietileno.

3.4 – Salientamos que foi usado para montagem do processo de aquisição do produto o menor orçamento, conforme orientação do Prefeito Municipal e assim sendo, solicitamos a abertura do processo na modalidade cabível.

4 – DA GARANTIA

4.1 – A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ



4.2 – Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e a sua escolha:

- I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III – o abatimento proporcional do preço.

5 – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 – O prazo para entrega do objeto da presente licitação é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Entrega ou documento equivalente.

5.2 – O produto da presente licitação será recebido após vistoria e observado as especificações contidas no presente Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

5.3 – A entrega do objeto se fará durante o horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado responsável pelo recebimento.

5.4 – Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, conforme estabelece a Lei Federal 8666/93.

5.5 – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6 – Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

5.7 – O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificando no ato da entrega ou no período de verificação.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da empresa:

6.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ



7.1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

7.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 – A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

7.3 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.4 – Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

7.5 – Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

7.6 – As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

7.7 – A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

8 – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pelo Sr. Irani Pereira Cardoso, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência para esse processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10 – DO PAGAMENTO




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ



10.1 – O valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Ribeirão Claro-PR, 16 de abril de 2020.


Irani Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 06/2020-SMAPPA
Protocolo nº1315/2020
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 17 de abril de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para: **aquisição de 2.660 kg de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em cinco cores, medindo 75 micras de espessura, 31 cm de largura, 26 cm de diâmetro externo, 76 cm de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal, ao valor total de R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais), como segue:**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0601	20	605	0012	2	031	3.3.90.30.19.00	1820	510	Taxas – Exercício Poder de Policia	Material de Acondicionamento e Embalagem	58.476,00
0601	20	605	0012	2	031	3.3.90.30.19.00	1821	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Material de Acondicionamento e Embalagem	135.000,00

DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.30.19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00

É a informação

LUIZ CESAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CRC-PR 057000/O-6



INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDF nº 115/2020
Protocolo nº1315/2020

Ribeirão Claro-Pr, 17 de Abril de 2020.

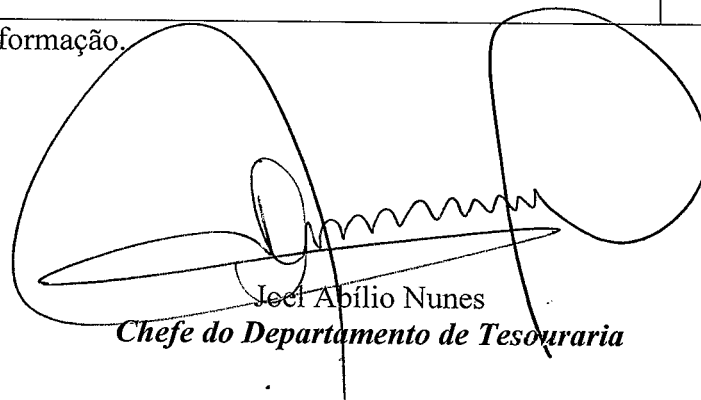
Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: aquisição de 2.660 kg de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em cinco cores, medindo 75 micras de espessura, 31 cm de largura, 26 cm de diâmetro externo, 76 cm de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal, ao valor total de R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
510	Taxas – Exercício Poder de Policia	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.


Jeel Abílio Nunes
Chefe do Departamento de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO Nº 89/2020

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório, por meio do protocolo nº 1315/2020, formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento desta Municipalidade, objetivando a aquisição de 2.660kg de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em cinco cores, medindo 75 micras de espessura, 31 cm de largura, 26 cm de diâmetro externo, 76 cm de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal, ao valor máximo de R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Em justificativa, o Secretário informa que:

3.1 – A proposição à aquisição de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, será para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal. 3.2 – O filme de polietileno, como supracitado é utilizado na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal, onde são beneficiados em média 1000 (um mil) litros de leite/dia, atendendo os produtores que destinam suas vendas em diversos estabelecimentos comerciais, atendendo toda a população urbana de nosso município, além disso, o leite é distribuído em creches e escolas municipais. 3.3 – Os produtores que deixam o leite no pasteurizador se comprometem a deixar 10% de sua produção para que a mesma seja destinada as creches, escolas e demais repartições Municipais, como contrapartida da compra do filme de polietileno.

Sobre o assunto, extrai-se o entendimento de Marçal Justen Filho¹:

Um dos meios fundamentais de obtenção de eficiência consiste no sistema de registro de preços. Através dele, a Administração poderá efetivar aquisições de modo mais eficaz. Não necessitará multiplicar longos e complexos procedimentos, que resultam onerosos e inúteis.

O autor² ensina ainda que:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. As vantagens propiciadas pelo SRP até autorizam a interpretação de que sua instituição é obrigatória por todos os entes administrativos, não se tratando de uma mera escolha discricionária.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 247.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 255.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, termo de referência, justificativa da contratação e a demonstração do preço médio do mercado com a juntada dos respectivos orçamentos.

Diante disso verifico que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade Registro de Preços, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Ribeirão Claro-PR, 23 de abril de 2020.


Élinton Borges Zunsávio da Silva
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Eu, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de **Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento** deste Município, por meio do Protocolo de nº **1315/2020**, **AUTORIZO**, a possível aquisição de 2.660kg de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em cinco cores, medindo 75 micras de espessura, 31 cm de largura, 26 cm de diâmetro externo, 76 cm de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal no valor de máximo de R\$62.244,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais) pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

A formalização do contrato (registro de preços) está sendo autorizada em conformidade com as informações do Departamento de Planejamento de que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria de que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e parecer nº **89/2020** emitido pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 27 de abril de 2020.

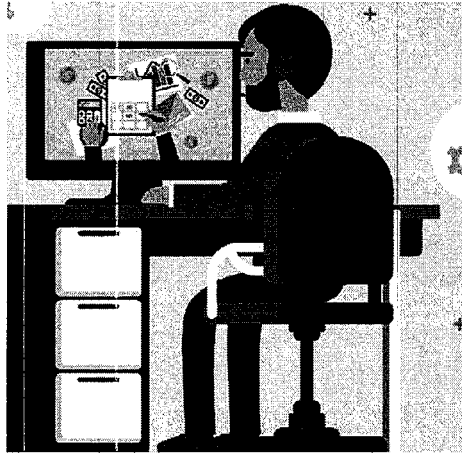

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Escola de Gestão Pública do TCE-PR oferece 101 cursos online gratuitos

Os interessados em melhorar sua capacitação sobre a administração pública podem fazer os cursos online gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR dispõe atualmente de um cardápio com 101 cursos e palestras nessa modalidade de ensino a distância. "São conteúdos com excelente qualidade

técnica, que estão permanentemente à disposição, pela internet", destaca o diretor da EGP, Hélio Gilberto Amaral.

Nos últimos anos, a EGP consolidou sua plataforma de ensino a distância e se tornou referência nacional na modalidade. Os temas dos cursos online abrangem as principais áreas da gestão pública, como Contabilidade (com 29 opções),



Administração (19), Direito (15), licitações e contratos (14) atos de pessoal (4), transferência voluntária de recursos (4), controle social (2), entre outros.

Os conteúdos são continuamente renovados ou revisados. Os principais cursos online oferecem certificados aos participantes que obtiverem nota igual

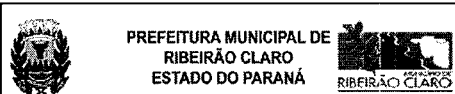
ou maior que 7 na avaliação final, também realizada na plataforma virtual.

Há duas novidades no portal: os cursos sobre Matriz de Responsabilização e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Ministrado pelo analista de controle Rodrigo Damasceno, titular da Quarta Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, o primeiro curso tem duração de duas horas e orienta a elaboração da Matriz de Responsabilização, documento essencial para auditorias no setor público.

Já a série Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público é formado por nove módulos, cujo objetivo é traçar um pa-

norama geral a respeito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBasp) e seu processo de convergência às normas contábeis internacionais. Os conteúdos foram gravados em 2018, durante cursos presenciais oferecidos pelo TCE-PR aos seus jurisdicionados. Os palestrantes são especialistas na área, como Paulo Feijó e Gilvan Dantas, auditores da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Carlos Eduardo Ribeiro, professor da Universidade Federal Fluminense (UFF); e Leandro Menezes, analista de controle do TCE-PR.

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 688/2020

SÚMULA: Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2020.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2020.

COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00
Fabiana Gualda Néia de Oliveira - CPF/MF 12.363.799-10
Lucas Henrique Zansavio - CPF/MF 083.215.129-76

Artigo 3º - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogada a portaria 578/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Vanúbia de Cássia Oliveira

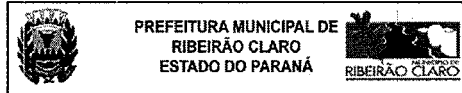
Secretária Municipal de Administração e
Finanças - Interina

O Jornal Pérola do Norte retifica que na edição 2573, do dia 04 de janeiro de 2020, na capa o mês da edição publicado está incorreto, portanto onde se lê: Jacarezinho lê-se: Janeiro

EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista
MTB nº 0008517/PR
Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldesary, nº 826 - Bairro

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdriario@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 689/2020

SÚMULA: Designa o Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - Presidente: **MATEUS MORETON** - CPF/MF 097.885.039-42
- 2 - Secretária: **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI HERNAN** - CPF/MF 059.113.859-02
- 3 - Membro: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.619-14
- 4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

- I- Formalizar e instituir processos de licitação;
- II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
- III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;
- IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

quanto aos aspectos formais e de mérito;

VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as Portarias 609/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 12 (doze) de maio de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **possível aquisição de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em cinco cores, por um período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 35/2020 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 abril de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de abril de 2020.


Diana Camargo Rodrigues
Pregoeira Substituta

“É importante a conscientização da população sobre circular nas ruas”, alerta Fúlvio Boberg

Da Assessoria

O presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho Fúlvio Boberg destacou na noite deste domingo, 26, que a população deve ter conscientização na circulação nas ruas. O comércio volta a funcionar nesta segunda-feira, 27, do período das 10 e 16 horas. O Decreto 7.329 foi publicado com várias medidas para precaução da propagação do coronavírus (COVID 19).

Na última semana uma reunião contou com o Presidente da Câmara Fúlvio Boberg, representantes do Poder Executivo (prefeito Sérgio Eduardo), Judiciário (Maristela Carulla) e ACIJA. Na

Comércio em Jacarezinho volta a funcionar nesta segunda-feira



ocasião foi determinada a flexibilização do comércio com medidas de segurança para comerciantes e clientes.

"A saúde é importante, mas também precisamos

pensar em nosso comércio. Se todos cumprirmos as determinações conseguiremos que nosso comércio volte a funcionar gradualmente", explica Fúlvio Boberg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1006/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.405 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 152.611,94 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09.02-Departamento de Finanças
04.123.0014.2.062-Manutenção do Departamento de Finanças

3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	14.422,52
Fonte:3510-Taxas-Exercício Poder de Polícia-Exercícios Anteriores	36.377,44

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)-Exercícios Anteriores	1.027,15
3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ Fonte:3497-Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	9.600,00
10.301.0015.2.072-Farmácia Básica Municipal	
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e Atenção Primária em Saúde)-Exercícios Anteriores	91.184,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

1 – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 152.611,94 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	14.422,52
303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	1.027,15

DECRETO Nº 1006/2020

335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e Atenção Primária em Saúde)	91.184,83
497-Vigilância em Saúde	9.600,00
510-Taxas-Exercício Poder de Polícia	36.377,44

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 12 (doze) de maio de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a possível aquisição de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em cinco cores, por um período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 35/2020 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 abril de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de abril de 2020.

Diana Camargo Rodrigues
Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

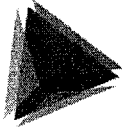


AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020 (PMRC)
PROCESSO Nº 056

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura de processo, diante de suspensão publicada às fls. 02 da Edição nº 2638 do Jornal Pérola do Norte, datado de 08 de abril de 2020 que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 29 (vinte e nove) de Maio de 2020 na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o regime de MAIOR LANCE/OFERTA, objetivando a concessão dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sem ônus para a contratante, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme valores e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de abril de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de abril de 2020.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	86		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	A possível aquisição de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em cinco cores, por um período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0601206050001220313390301900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	62.244,00		
Data de Lançamento do Edital	27/04/2020	Data Registro	29/04/2020
Data da Abertura das Propostas	12/05/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)